



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.314, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui e regulamenta o Programa Tudo Fácil Empresas – Guaíba.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o Programa TUDO FÁCIL EMPRESAS – GUAÍBA, cujo objetivo é disponibilizar a abertura de empresas que exerçam atividades exclusivamente de BAIXO RISCO, de forma automatizada, através da plataforma disponibilizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, coordenada pelo DescomplicaRS, JucisRS e Sebrae RS.

Art. 2º. O grau de risco das atividades econômicas será determinado por regulamento municipal e deverá ser observado pelos órgãos de registros na elaboração e configuração dos sistemas automatizados.

Art. 3º. Os empreendedores enquadrados nesta lei estão dispensados de licenciamentos pelos órgãos municipais, sendo que as informações prestadas no ato de formalização da empresa são de inteira responsabilidade do usuário.

§ 1º. Todos os serviços de registros e dispensas serão disponibilizados no site da JUCIS/RS, através do Portal de Serviços de registro e licenciamento de empresas.

§ 2º. A fiscalização municipal poderá realizar inspeções a qualquer momento ou requisitar a apresentação de documentos, para verificação do atendimento às normas de uso e ocupação do solo, sanitárias, ambientais, tributárias e atividades domiciliares, a fim de verificar a observância dos referidos requisitos.



